

ATA DA 106ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022, realizou-se a 106ª Reunião Ordinária, através do aplicativo “Microsoft Teams” e transmitida ao vivo para a população em geral pelo serviço de streaming (YouTube) disponibilizado no site da CTLU (Reuniões 2022), nos termos da Portaria nº 17 complementada pela Portaria nº 19/2020/SMDU.G. 01) Viviane Stankevicius Urioste Magalhães, Presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística declarou aberta a sessão às 14h15min e iniciou a reunião na presença de 10 (dez) representantes do Poder Público e 08 (oito) representantes da Sociedade Civil, que compuseram o plenário virtual, a saber, pelo **Poder Público**: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL 1, Guilherme Henrique Fatorelli Del’arco (Titular); Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL 2, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca (Titular); Secretaria Municipal de Governo – SGM, Regina Ramoska (Suplente); Secretaria Municipal de Justiça – SMJ, Maria Lúcia Palma Latorre (Suplente); Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB, Tatiane Felix Lopes (Titular); Secretaria Municipal de Cultura – SMC, Ricardo Aguillar da Silva (Suplente); Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, Márcia Tieko Omoto Yamaguchi (Titular); Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT, Fátima de Cássia Brasil Vieira (Titular); Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMMA, Christiane de França Ferreira (Titular); São Paulo Urbanismo – SP-URBANISMO, Rita de Cássia Guimarães Sylvestre Gonçalves (Suplente) e pela **Sociedade Civil**: Conselho Brasileiro de Construção Sustentável – CBCS, Luciana Lins Nascimento (Titular); Setor Empresarial 1, Priscila Rigon Fecher (Titular); Setor Empresarial 2, Adriana Blay Levisky (Titular); Setor Empresarial 3, Tânia Pantano (Suplente); Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB-SP, Natasha Mincoff Menegon (Titular); Setor Acadêmico (Associação Educacional Nove De Julho - UNINOVE), Diego Rodrigues dos Santos (Titular); Conselho Municipal Do Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável – CADES, Alessandro Luiz Oliveira Azzoni (Titular); Conselho Participativo Municipal – CPM 1, Márcio Novaes Coelho Jr (Suplente). 02) Também estavam presentes acompanhando a reunião, pelo **Poder Público**: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL 1, Paola Tucci

(Suplente), e pela **Sociedade Civil: Setor Acadêmico (Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie)**, Viviane Manzione Rubio (Suplente). **03)** Na sequência, foi dada ciência do Acórdão contido no Ofício SSG 15231/2021 - Processo Eletrônico TC/000224/2005), Processo SEI nº 6068.2021/0008313-3 - TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, referente às Propostas de Operação Urbana Faria Lima de nºs 208-FL e 209-FL (P.A. 2004-0.089.019-0). Valor Capitalização S.A., Atalanta Participações e Propriedades Ltda. e Santos Capitalização S.A), pleiteando a alteração de índices e características de uso e ocupação do solo no imóvel localizado nas esquinas da Rua Hungria com a Rua Campo Verde com a Rua Dona Elisa Pereira de Barros. Julga irregulares as Certidões 03/2004/SEMPA, 04/2004/SEMPA, 13/2004/SEMPA, 14/2004/SEMPA e 29/2004/SEMPA, por autorizarem mudanças de uso em imóveis situados em Zona de Uso Z1, mas acolhe os efeitos produzidos. **04)** Em ato contínuo, foi dada ciência das atas da 42ª Reunião Extraordinária, da 105ª Reunião Ordinária e da 43ª Reunião Extraordinária. **05) Processo nº 2019-0.039.844-0; Interessado:** Condomínio Edif. Faria Lima Financial Center; **Local:** Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400; **Assunto:** Alvará de Instalação de Heliponto e Heliporto. Após relatoria a CTLU deliberou, favoravelmente, por **maioria** de votos, à vista da MANIFESTAÇÃO/013/CAIEPS/2021, pela proposta de pronunciamento, emitindo o **PRONUNCIAMENTO SMUL.ATECC.CTLU/001/2022**, nos seguintes termos: A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU/SMUL, em sua **106ª Reunião Ordinária**, realizada em 10 de fevereiro de 2022, por **17 votos favoráveis**, a saber: **Poder Público: SMUL 1**, Guilherme Henrique Fatorelli Del'arco (Titular); **SMUL 2**, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca (Titular); **SGM**, Regina Ramoska (Suplente); **SMJ**, Maria Lucia Palma Latorre (Suplente); **SMSUB**, Tatiane Felix Lopes (Titular); **SIURB**, Márcia Tieko Omoto Yamaguchi (Titular); **SMT**, Fátima de Cássia Brasil Vieira (Titular); **SVMA**, Christiane de França Ferreira (Titular); **SP URBANISMO**, Rita de Cássia G. S. Gonçalves (Suplente) / **Sociedade Civil: CBCS**, Luciana Lins Nascimento (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 1**, Priscila Rigon Fecher (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 2**, Adriana Blay Levisky (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 3**, Tânia Pantano (Suplente); **IAB-SP**, Natasha Mincoff Menegon (Titular); **SETOR ACADÊMICO (UNINOVE)**, Diego Rodrigues dos Santos (Titular); **CADES**, Alessandro Luiz Oliveira Azzoni (Titular); **CPM 1**, Márcio Novaes Coelho Jr (Suplente), e **01 abstenção**, a saber: **Poder Público: SMC**, Ricardo

Aguillar da Silva (Suplente), no exercício das atribuições previstas no artigo 7º do Decreto 58.094/2018, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, **DECLARA**, à vista da **MANIFESTAÇÃO/013/CAIEPS/2021**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, fixando as características operacionais para o **HELIPONTO** a ser instalado, a saber: **I - NÚMERO DE CICLOS DIÁRIOS: 08 (OITO) CICLOS DAS 7H ÀS 19H E 01 (UM) CICLO DAS 19H ÀS 22H, PREFERENCIALMENTE EM HORÁRIOS DE PICO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS TERRESTRES; II - HELICÓPTERO DE PROJETO: SIKORSKY S-76; III - CAPACIDADE MÁXIMA (RESISTÊNCIA DO PAVIMENTO): 6,0 TONELADAS.** Após o despacho decisório, o processo deverá ser encaminhado à subprefeitura competente, para ciência das informações contidas no RIV e adoção das medidas fiscalizatórias cabíveis. **06) Processo SEI nº 6068.2021/0011504-3; Interessado:** Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL; **Assunto:** Definição de Vila nos termos da Lei nº 16.402/16. Após a relatoria apresentar o processo, a representante *Viviane Manzione Rubio, suplente do Segmento Acadêmico Técnico-Profissional (Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie)*, pede vistas ao processo e fez a leitura das suas contribuições, tecendo alguns comentários e informando que encaminhará por escrito à presidência, solicitou ainda que suas contribuições constem do extrato, a saber: “A discussão toda feita com os conselheiros, e representantes, e alguns técnicos da sociedade civil consideram que a resolução, o desenho da resolução apresentado pela ATAJ era melhor e mais claro, por isso gostaria de tecer ele por escrito de uma forma melhor, porque, para dizer o que que é que a gente entende melhor, mas de qualquer maneira o que a gente entende que tem uma questão no artigo 1º que fala que sejam assim reconhecidas pela prefeitura para fins residenciais em razão de abertura de passagem em ruas sem saída no interior da quadra até o início da vigência da lei 10.015 de 16 de dezembro de 1985, a dois grandes problemas, o primeiro é a ideia de fins residenciais, porque a gente sabe que algumas das vilas existentes em São Paulo possuem sim pequenos comércios e algum tipo de serviço no interior das vilas, então a gente entende que fica taxado como residenciais enfim cria alguma dificuldade de entendimento lá na frente e aí sim se esses pequenos serviços e comércios não tiveram

anotados na resolução a uma possibilidade dessas vilas que possuem esse uso serem descaracterizadas. Uma outra questão é no artigo 2º, inclusive a gente tem a indicação de uma dissertação do Trevisan que fala justamente dessas questões inclusive da palavra sem saída na resolução, porque a gente tem uma série de vilas que tem saída e que a princípio estão caracterizadas como vila, e quando se coloca sem saída na resolução você reduz e essas vilas que possuem passagens podem ser descaracterizadas. Nossa preocupação, que fique bem claro é que a gente possui uma série de tipologias de vilas e de condomínios horizontais, residenciais e tal na cidade, e que a gente tem aí um movimento aí de adensamento dos miolos de bairro, está acontecendo aqui no Ipiranga, na Vila Mariana, na Zona Oeste e que possam prejudicar mentalmente, urbanisticamente esses conjuntos urbanos, então a nossa preocupação é essa. A gente não vem aqui para traçar nenhuma consideração ideológica, na verdade estamos preocupados com esses conjuntos urbanos. No artigo 2º deve ser retirada a ideia de descaracterização, não há a possibilidade de indicação inicial de descaracterização e deve ser assegurada a possibilidade de ampla análise por DEUSO, mas de qualquer maneira estudando caso a caso porque a gente tem várias tipologias. Nos considerandos a gente acha que tem alguns pontos que estão incompletos e aí eu precisaria de escrever, não tenho isso aqui de pronto anotado, por isso que a gente gostaria de levar, de encaminhar um documento mais completo. Inclusive uma pontuação da história das vias de São Paulo que a gente sabe que remonta do século dezenove e tem uma pontuação de uma lei, tudo bem que a gente entendeu que tem uma legislação de 34, mas as vilas elas estão aí no espaço urbano, no território da cidade de São Paulo do século dezenove. E aí a gente teve dificuldade, porque tem alguns processos que a gente tentou acessar que estão dentro deste processo de discussão da resolução que não estão disponíveis para vistas, então a gente teve dificuldade de entender, de saber especificamente quais eram esses detalhes que levavam a redação desta resolução. A princípio a gente levantou esses pontos, existem alguns outros, mas a gente gostaria de fazer um relato um pouco mais detalhado para encaminhar à presidência. É isso, obrigada.” Após debates, o pedido de vistas foi submetido ao plenário, sendo rejeitado por **maioria** de votos, sendo **10 votos contrários ao pedido de vistas**, a saber: **Poder Público**: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – **SMUL 1**, Guilherme Henrique Fatorelli Del’arco (Titular); Secretaria Municipal de Governo – **SGM**, Regina Ramoska (Suplente); Secretaria Municipal de

Justiça - SMJ, Maria Lúcia Palma Latorre (Suplente); Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, Tatiane Felix Lopes (Titular); Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes - SMT, Fátima de Cássia Brasil Vieira (Titular) / **Sociedade Civil: Conselho Brasileiro de Construção Sustentável - CBCS**, Luciana Lins Nascimento (Titular); **Setor Empresarial 1**, Priscila Rigon Fecher (Titular); **Setor Empresarial 2**, Adriana Blay Levisky (Titular); **Setor Empresarial 3**, Tânia Pantano (Suplente); **Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES**, Alessandro Luiz Oliveira Azzoni (Titular), sendo **07 favoráveis ao pedido de vistas**, a saber: **Poder Público: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL 2**, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca (Titular); **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB**, Márcia Tieko Omoto Yamaguchi (Titular); **Secretaria Municipal de Cultura - SMC**, Ricardo Aguillar da Silva (Suplente); **Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA**, Christiane de França Ferreira (Titular); **São Paulo Urbanismo - SP-URBANISMO**, Rita de Cássia Guimarães Sylvestre Gonçalves (Suplente) / **Sociedade Civil: Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB-SP**, Natasha Mincoff Menegon (Titular); **Conselho Participativo Municipal - CPM 1**, Márcio Novaes Coelho Jr (Suplente), e **01 abstenção**, a saber: **Setor Acadêmico (Associação Educacional Nove De Julho - UNINOVE)**, Diego Rodrigues dos Santos (Titular). Na sequência o processo foi submetido ao plenário da CTLU, que deliberou, favoravelmente, por maioria de votos, à vista da Informação SMUL/DEUSO Nº 057154539, da minuta de proposta de resolução apresentada pela relatoria em plenário com as ressalvas do colegiado, emitindo a **RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.CTLU/001/2022**, nos seguintes termos: A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU/SMUL, em sua **106ª Reunião Ordinária**, realizada em 10 de fevereiro de 2022, por **12 votos favoráveis**, a saber: **Poder Público: SMUL 1**, Guilherme Henrique Fatorelli Del'arco (Titular); **SMUL 2**, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca (Titular); **SGM**, Regina Ramoska (Suplente); **SMJ**, Maria Lucia Palma Latorre (Suplente); **SMSUB**, Tatiane Felix Lopes (Titular); **SIURB**, Márcia Tieko Omoto Yamaguchi (Titular); **SMT**, Fátima de Cássia Brasil Vieira (Titular) / **Sociedade Civil: CBCS**, Luciana Lins Nascimento (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 1**, Priscila Rigon Fecher (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 2**, Adriana Blay Levisky (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 3**, Tânia Pantano (Suplente); **CADES**, Alessandro Luiz Oliveira Azzoni (Titular), e **02 votos contrários**, a saber: **Sociedade Civil: IAB-SP**, Natasha Mincoff Menegon (Titular); **CPM 1**,

Márcio Novaes Coelho Jr (Suplente), e **04 abstenções**, a saber: : **Poder Público:** **Secretaria Municipal de Cultura - SMC**, Ricardo Aguillar da Silva (Suplente); **SVMA**, Christiane de França Ferreira (Titular); **SP URBANISMO**, Rita de Cássia G. S. Gonçalves (Suplente) / **Sociedade Civil:** **SETOR ACADÊMICO (UNINOVE)**, Diego Rodrigues dos Santos (Titular), à vista da Informação SMUL/DEUSO N° 057154539 no processo n° 6068.2021/0011504-3, da minuta de proposta de resolução apresentada pela relatoria em plenário com as ressalvas do colegiado. **Considerando:** O conceito constante do Quadro 1 anexo à Lei n° 16.402, de 22 de março de 2016 (LPUOS) que define urbanisticamente o que é considerado “vila”; O conceito constante do Quadro 1 anexo à Lei n° 16.402, de 22 de março de 2016 (LPUOS) que define urbanisticamente o que é rua sem saída; A evolução histórica da "vila", desde o Ato n° 663, de 10 de agosto de 1934 - consolidação do Código de Obras “Arthur Saboya”, passando pela Lei n° 10.015, de 16 de dezembro de 1985, até a atual LPUOS/16; O resguardo aos direitos adquiridos por força de registro imobiliário ou decisões judiciais definitivas sobre a instituição de vilas; Que as situações de dúvida de enquadramento são passíveis de solução no âmbito das competências da CTLU, nos termos do art. 157 da Lei n° 16.402, de 22 de março de 2016 (LPUOS); **RESOLVE: Artigo 1°.** Para fins de aplicação do artigo 64 da Lei n° 16.402, de 22 de março de 2016 (LPUOS), sujeitam-se às medidas descritas no inciso I do parágrafo único e nos incisos I, II do “caput” do artigo, exclusivamente, as quadras que contenham vilas, assim consideradas aquelas constituídas em agrupamento de construções residenciais realizadas em conjunto com abertura de passagem que não tenham origem em arruamento aprovado, e sem a instituição de condomínio nos termos da Lei Federal n° 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e que observem alguma das condições abaixo: **I** - atendam às disposições da lei vigente, em especial a definição de vila constante no Quadro 1 anexo da Lei n° 16.402/2016 (LPUOS); **II** - sejam assim consideradas judicialmente, em decisões com trânsito em julgado; **III** - sejam assim originalmente constituídas em ato registrado no Cartório de Registro de Imóveis, até Resolução SMUL.ATECC.CTLU/001/2022 (059098708) SEI 6068.2021/0011504-3 / pg. 1 o início da vigência da Lei n° 10.015, de 16 de dezembro de 1985, para fins de agrupamento de construções residenciais em conjunto com abertura de passagem; **IV** - sejam assim reconhecidas pela Prefeitura, para fins de agrupamento de construções residenciais em conjunto com abertura de passagem no interior da quadra, até o início da vigência da Lei

nº 10.015, de 16 de dezembro de 1985. **Artigo 2º.** Nos casos não previstos e que indiquem descaracterização, poderá ser solicitada apreciação pela CTLU, quanto ao enquadramento ou não como vila, mediante análise de DEUSO. **07) Processo SEI nº 6068.2021/0010829-2; Interessado:** Peloso Empreendimentos Imobiliários Ltda; **Local:** Av. Santos Dumont, nº 1979 – Campo de Marte, sob SQL Nº 073.272.0001-0, Casa Verde; **Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova. Após relatoria e debates a CTLU deliberou, favoravelmente, por **unanimidade** de votos, à vista da Informação SMUL/DEUSO/DNUS Nº 055653260, pela proposta de pronunciamento, emitindo o **PRONUNCIAMENTO SMUL.ATECC.CTLU/002/2022**, nos seguintes termos: A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU/SMUL, em sua **106ª Reunião Ordinária**, realizada em 10 de fevereiro de 2022, por **unanimidade votos**, a saber: **Poder Público:** **SMUL 1**, Guilherme Henrique Fatorelli Del'arco (Titular); **SMUL 2**, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca (Titular); **SGM**, Regina Ramoska (Suplente); **SMJ**, Maria Lucia Palma Latorre (Suplente); **SMSUB**, Tatiane Felix Lopes (Titular); **SMC**, Ricardo Aguillar da Silva (Suplente); **SIURB**, Márcia Tiekô Omoto Yamaguchi (Titular); **SMT**, Fátima de Cássia Brasil Vieira (Titular); **SVMA**, Christiane de França Ferreira (Titular); **SP URBANISMO**, Rita de Cássia G. S. Gonçalves (Suplente) / **Sociedade Civil:** **CBCS**, Luciana Lins Nascimento (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 1**, Priscila Rigon Fecher (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 2**, Adriana Blay Levisky (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 3**, Tânia Pantano (Suplente); **IAB-SP**, Natasha Mincoff Menegon (Titular); **SETOR ACADÊMICO (UNINOVE)**, Diego Rodrigues dos Santos (Titular); **CADES**, Alessandro Luiz Oliveira Azzoni (Titular); **CPM 1**, Márcio Novaes Coelho Jr (Suplente), à vista da Informação SMUL/DEUSO/DNUS Nº 055653260, referente à consulta quanto à instalação de atividade em edificação licenciada conforme Alvará nº 2021/04359-00, em área concessionada à **Peloso Empreendimentos Imobiliários LTDA**, localizada dentro do Sítio Aeroportuário do Campo de Marte, com frente para a Avenida Braz Leme, S/N, sob contribuinte nº 073.272.0001-0, Casa Verde, Subprefeitura Santana – Tucuruvi, inserida na Zona de Ocupação Especial – ZOE e no Perímetro Ambiental 1, PA-1, conforme Mapas 1 e 3 da Lei 16.402/16, considerando o disposto na Resolução **SMDU.AOC.CTLU/006/2020** e no Art. 15 da Lei 16.402/16, **DELIBERA** que as atividades Centro de Diagnósticos, sem internação e Serviços de vacinação e imunização humana, enquadradas na subcategoria de uso **nR1-4 – Serviços de Saúde de pequeno porte**, e a

atividade Consultórios em geral, enquadrada na subcategoria de uso **n R1-6 - Serviços Profissionais**, podem ser instaladas na edificação licenciada, conforme Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nº 2021/04359-00, observados os índices e parâmetros de incomodidade constantes do **Pronunciamento SMUL.ATECC.CTLU/010/2021**, e a **Resolução SMDU.AOC.CTLU/006/2020**, quanto os parâmetros de quota ambiental, observadas as demais disposições legais pertinentes. **08)** A representante do Poder Público, titular da **SVMA**, Christiane de França Ferreira, se ausenta da reunião. **09)** A representante da Sociedade Civil, titular do **SETOR EMPRESARIAL 2**, Adriana Blay Levisky se retira da reunião. **10)** O representante da Sociedade Civil, Titular do **CADES**, Alessandro Luiz Oliveira Azzoni, se ausenta da reunião. **11) Processo nº 2017-0.186.125-5; Interessado:** Companhia de Projetos Ambientais (Essencis Soluções Ambientais); **Local:** Av. Gonçalo Madeira, 300/400; **Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Reforma - INFRA 6. Após relatoria e debates a CTLU deliberou, favoravelmente, por **unanimidade** de votos, à vista da Informação nº 0775/2019/SMDU/DEUSO, pela proposta de pronunciamento, emitindo o **PRONUNCIAMENTO SMUL.ATECC.CTLU/003/2022** nos seguintes termos: A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU/SMUL, em sua **106ª Reunião Ordinária**, realizada em 10 de fevereiro de 2022, por **unanimidade de votos**, a saber: **Poder Público:** **SMUL 1**, Guilherme Henrique Fatorelli Del'arco (Titular); **SMUL 2**, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca (Titular); **SGM**, Regina Ramoska (Suplente); **SMJ**, Maria Lucia Palma Latorre (Suplente); **SMSUB**, Tatiane Felix Lopes (Titular); **SMC**, Ricardo Aguillar da Silva (Suplente); **SIURB**, Márcia Tiekko Omoto Yamaguchi (Titular); **SMT**, Fátima de Cássia Brasil Vieira (Titular); **SP URBANISMO**, Rita de Cássia G. S. Gonçalves (Suplente) / **Sociedade Civil:** **CBCS**, Luciana Lins Nascimento (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 1**, Priscila Rigon Fecher (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 3**, Tânia Pantano (Suplente); **IAB-SP**, Natasha Mincoff Menegon (Titular); **SETOR ACADÊMICO (UNINOVE)**, Diego Rodrigues dos Santos (Titular); **CPM 1**, Márcio Novaes Coelho Jr (Suplente), à vista da Informação nº 0775/2019/SMDU/DEUSO do Processo Administrativo 2017-0.186.125-5, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 57.378/16, **DELIBERA** que o empreendimento Estação de Transbordo de Resíduos, categoria de uso Infra-6, localizado na Avenida Gonçalo Madeira, 300/400, SQL 082.225.0001-5, Subprefeitura da Lapa, deverá atender os parâmetros de ocupação,

quota ambiental, condições de instalação e parâmetros de incomodidade previstos nos Quadros da Lei 16.402/16 para a Zona de Desenvolvimento Econômico – ZDE-2. E, caso haja necessidade de remoção de árvores, sejam observadas as condições da Portaria 130/SVMA/2013. **12)** A representante do Poder Público, titular da **SVMA**, Christiane de França Ferreira, retorna a reunião. **13)** O representante do Poder Público, titular da **SMUL 1**, Guilherme Henrique Fatorelli Del'arco se ausenta da reunião. **14)** A representante do Poder Público, suplente da **SMUL 1**, Paola Tucci substitui assumindo o lugar do titular na reunião. **15) Processo SEI nº 6066.2020/0002709-5; Interessado:** Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. (EMAE); **Local:** Av. Alcides Sangirardi, s/n (Setor: 084, Quadra: 223 e Lote: 0027), e Av. Nações Unidas, s/n (SETOR: 299, QUADRA: 042 E LOTE: 0001); **ASSUNTO:** CONSULTA DE ZONEAMENTO. Após relatoria e debates a CTLU deliberou, favoravelmente, por **unanimidade** de votos, à vista da Informação SMUL/DEUSO/DNUS N° 055588443, pela proposta de resolução, emitindo a **RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.CTLU/002/2022** nos seguintes termos: A Câmara Técnica de Legislação Urbanística – CTLU/SMUL, em sua **106ª Reunião Ordinária**, realizada em 10 de fevereiro de 2022, por **unanimidade de votos**, a saber: **Poder Público: SMUL 1**, Paola Tucci (Suplente); **SMUL 2**, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca (Titular); **SGM**, Regina Ramoska (Suplente); **SMJ**, Maria Lucia Palma Latorre (Suplente); **SMSUB**, Tatiane Felix Lopes (Titular); **SMC**, Ricardo Aguillar da Silva (Suplente); **SIURB**, Márcia Tiekko Omoto Yamaguchi (Titular); **SMT**, Fátima de Cássia Brasil Vieira (Titular); **SVMA**, Christiane de França Ferreira (Titular); **SP URBANISMO**, Rita de Cássia G. S. Gonçalves (Suplente) / **Sociedade Civil: CBCS**, Luciana Lins Nascimento (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 1**, Priscila Rigon Fecher (Titular); **SETOR EMPRESARIAL 3**, Tânia Pantano (Suplente); **IAB-SP**, Natasha Mincoff Menegon (Titular); **SETOR ACADÊMICO (UNINOVE)**, Diego Rodrigues dos Santos (Titular); **CPM 1**, Márcio Novaes Coelho Jr (Suplente), à vista do contido no processo SEI nº 6066.2020/0002709-5, **RESOLVE:** I – Que para fins de aplicação das disposições de parcelamento, uso e ocupação do solo, nos termos das Leis nº 16.050/14 e 16.402/16, em especial quanto ao contido no Parecer PGM/CGC N° 048269462, Informação SMUL/DEUSO/DNUS N° 052125926, Encaminhamento SMUL/DEUSO/DNUS N° 052207252, Encaminhamento SMUL/DEUSO N° 052450715 e Informação SMUL/DEUSO/DNUS N° 055588443, aplicam-se aos lotes fiscais 084.223.0029-1 e 299.042.0001-5, grafados como "Praça/Canteiro" no Mapa 1 da Lei de

Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo nº 16.402/16, os parâmetros de parcelamento, aproveitamento, dimensionamento e ocupação do solo, usos permitidos e parâmetros de incomodidade da Zona Mista (ZM) contidos nos Quadros anexos à Lei 16.402/16. II – A presente resolução atualiza e substitui a RESOLUÇÃO SMULATECC.CTLU/007/2021.

16) O representante do Poder Público, titular da **SMUL 1**, Guilherme Henrique Fatorelli Del'arco retorna a reunião, voltando sua suplente apenas acompanhar a reunião. **17)** O representante da Sociedade Civil, Titular do **CADES**, Alessandro Luiz Oliveira Azzoni, retorna a reunião. **18)** **Processo SEI nº 6068.2021/0006552-6; INTERESSADO:** FLAVIO ALVES DE ALBUQUERQUE; **LOCAL:** AV. RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 136; **ASSUNTO:** CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO. O processo foi retirado de pauta a pedido da relatoria. **19)** Os seguintes processos não foram apreciados ficando como remanescentes para ser submetidos em próxima reunião, a saber: **Processo SEI nº 6056.2019/0001470-1; Interessado:** Bem Estar Remoções e Serviços Médicos Ltda.; **Local:** Alameda Cleveland, 718; **Assunto:** Auto de Licença de Funcionamento; **Processo SEI nº 6066.2020/0002059-7, Interessado:** Bruno Leme; **Local:** Estrada Professor Edmundo Rosseti, 7.450, Vila Bela; **Assunto:** Certidão de Uso e Ocupação do Solo; **Processo SEI nº 6053.2018/0000935-1; Interessado:** Subprefeitura Santo Amaro; **Local:** Rua João de Léry com a Avenida Pedro Bueno; **Assunto:** Implantação de Ecoponto Pedro Bueno. **Encerramento:** Às 17h49min, a Senhora Presidente, Viviane Stankevicius Urioste Magalhães, agradeceu a todos e encerrou a reunião. **Entidades Ausentes**, a saber: **Viva Pacaembu por São Paulo; Conselho Participativo Municipal – CPM 2.**

PRESIDÊNCIA

VIVIANE STANKEVICIUS URIOSTE MAGALHÃES
PRESIDENTE

**APOIO
SECRETARIA EXECUTIVA DA CTLU**

TALITA VEIGA CAVALLARI FONSECA
SECRETARIA EXECUTIVA

**ENTIDADES PRESENTES
(COM DIREITO A VOTO)**

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL 1**

GUILHERME HENRIQUE FATORELLI DEL'ARCO
TITULAR

PAOLA TUCCI
SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL 2

PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SGM

REGINA RAMOSKA
SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA – SMJ

MARIA LÚCIA PALMA LATORRE
SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB

TATIANE FELIX LOPES
TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

RICARDO AGUILLAR DA SILVA
SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB

MÁRCIA TIEKO OMOTO YAMAGUCHI
TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT

FÁTIMA DE CÁSSIA BRASIL VIEIRA
TITULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SVMA

CHRISTIANE DE FRANÇA FERREIRA
TITULAR

SÃO PAULO URBANISMO – SP-URBANISMO

RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES SYLVESTRE GONÇALVES
SUPLENTE

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
SEGMENTO DE MOVIMENTOS SOCIAIS E DE BAIRRO
CONSELHO BRASILEIRO DE CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL – CBCS**

LUCIANA LINS NASCIMENTO
TITULAR

SEGMENTO ACADÊMICO E TÉCNICO-PROFISSIONAL
SETOR EMPRESARIAL 1

PRISCILA RIGON FECHER
TITULAR

SETOR EMPRESARIAL 2

ADRIANA BLAY LEVISKY
TITULAR

SETOR EMPRESARIAL 3

TÂNIA PANTANO
SUPLENTE

INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL - IAB-SP

NATASHA MINCOFF MENEGON
TITULAR

SETOR ACADÊMICO
(ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO - UNINOVE)

DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS
TITULAR

VIVIANE MANZIONE RUBIO
SUPLENTE

SEGMENTO DE CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SETORIAIS

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - CADES**

ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI
TITULAR

CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL - CPM 1

MÁRCIO NOVAES COELHO JR
SUPLENTE